

Câmara Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

à CLJR e
CECTEL.
em 11/3/21

EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 3/2021

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 3/2021 que “*Dispõe sobre a Política Municipal de Valorização da Vida nas escolas municipais de Ubá*”.

Acrescenta-se parágrafo único ao Art. 4º do Projeto de Lei 3/2021:

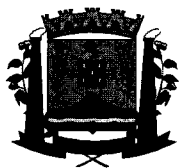
“Art. 4º (...)

(...) ”

Parágrafo único. As equipes multiprofissionais do inciso III abrangem tanto o quadro de servidores do município quanto parcerias com demais órgãos e instituições.”

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, ao 1º dia de março de 2021.


VEREADOR JOSÉ ROBERTO FILGUEIRAS



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICAÇÃO

A fim de especificar quais seriam as equipes multiprofissionais descritas na alteração proposta por meio da Emenda Modificativa nº 1, pretendo acrescentar e especificar a origem desses profissionais por meio do parágrafo único ao Art. 4º.

É necessário destacar que o município de Ubá possui os programas PSE (Programa Saúde da Escola e PSF (Programa Saúde da Família), que podem ser integrados na Política de Valorização da Vida.